



LEI Nº 1698/2017.

Altera dispositivo da Lei nº 1679/2016 – LOA de 07 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 1679/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes no orçamento, nos termos do inciso III, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 10 de outubro de 2017.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas

Roldão de Faria Machado
PREFEITO MUNICIPAL